



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA
DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

URGENTE (PRAZO FATAL 31.12.2022)

Autos nº 0000247-90.1997.8.16.0025

**MASSA FALIDA DE INCOL INDÚSTRIA DE
COMPENSADOS LTDA.**, neste ato representada por sua Síndica
ADVOCACIA FELIPPE E ISFER, já qualificada nos autos em
epígrafe, vem, respeitosamente, informar e requerer o que segue.

Por meio de petição urgente apresentada em 16 de
setembro de 2022 (mov. 1044), esta Administradora Judicial
requereu a pronta intimação da União Federal para que procedesse
à atualização do sistema da Receita Federal para que este
advogado que abaixo subscreve fosse indicado como responsável
legal da Incol Indústria de Compensados LTDA.

Deferido o pedido no mov. 1061, apenas em 05 de
dezembro de 2022 a União informou nos autos ter procedido à
alteração do cadastro no sistema (mov. 1081).

Com o devido acesso, esta Administradora Judicial,
após a análise das condições dispostas na Lei n.º 13.988/2020 e





nas Portarias da PGFN n.ºs 6.757/2022 e 14.402/2020 – as quais regulamentam o instituto da transação tributária –, concluiu que, de fato, a adesão trará vantagens à Massa Falida.

Atualmente, sem se considerar as verbas de FGTS inscritas em dívida ativa, a Massa Falida possui um passivo tributário federal não previdenciário no montante de R\$ 656.063,09, enquanto as dívidas previdenciárias alcançam a monta de R\$ 90.657,96, perfazendo um total de R\$ 746.721,05 perante a União Federal.

Com a adesão à transação excepcional, tais débitos podem ser reduzidos, respectivamente, para até R\$ 246.679,72 e R\$ 51.638,46, totalizando o montante de R\$ 298.318,18 a ser pago para quitar tais passivos da Massa Falida, conforme se verifica das simulações anexas.

Percebe-se que este valor representa uma redução de cerca de 60% no passivo tributário perante a União Federal, o que se revela extremamente vantajoso para a Massa Falida.

Ocorre, v. Excelência, que o pagamento de tais valores deve ocorrer até o último dia útil do mês em que a adesão for realizada, ou seja, se o acordo com a PGFN for firmado na data de hoje (09.12.2022), o seu pagamento deverá ocorrer até o dia 31.12.2022.

Para além disso, destaca-se que o programa de transação excepcional, cuja adesão se requer na presente petição, se encerrará no dia 30.12.2022, conforme previsto na Portaria





PGFN/ME nº 9.444/2022, de forma que, ultrapassado tal prazo, não poderá mais a Massa Falida aderir ao programa, o que representará uma verdadeira perda da oportunidade de reduzir expressivamente o seu passivo nestes autos.

Esta Administradora Judicial veio envidando esforços para verificar a adesão em tal programa desde o dia 16 de setembro do corrente ano, quando solicitou o acesso ao ECAC da Falida, todavia, não só obteve a liberação cerca de dois meses e meio após o pedido realizado, como também esta ocorreu a poucos dias de se iniciar o recesso judiciário.

Diante desta situação, requer-se seja **URGENTEMENTE** apreciado por este d. Juízo o pedido de adesão ao programa de transação excepcional dos débitos fiscais da Massa Falida realizado na presente petição.

Em caso positivo, requer-se, igualmente com **URGÊNCIA**, seja o montante de R\$ 298.318,18 depositado na conta abaixo transcrita a fim de que esta Administradora Judicial possa realizar o pagamento das guias a serem emitidas no sistema da PGFN.

Banco do Brasil (001)

Ag. 3041-4

C/c 132000-9

Advocacia Felipe e Isfer (CNPJ 00.811.833/0001-32)





Por fim, no que diz respeito aos débitos da Massa Falida relativos a FGTS, a sua adesão ao programa de transação tributária ocorre de forma diversa aos demais débitos aqui mencionados, em relação ao qual esta Administradora está verificando como proceder e, assim que tiver conhecimento a respeito, informará nestes autos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Curitiba, 09 de dezembro de 2022.

Edson Isfer
OAB/PR 11.307

08/12/2022 14:46

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Sessão: 19:07
Data e Hora de login: 08/12/2022 14:45:56

Usuário: 79.128.302/0001-08 - INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA

Produção - 2.33.0 (BUILD 3)

Consulta Adesão Migração Emissão de Documento Débito automático

Declaração de Receita/Rendimento

Sair ADESÃO DE ACORDO DE TRANSAÇÃO

Contribuinte Modalidades Inscrições Consolidação Cálculo das Prestações

Negociação: 0028 - TRANSACAO EXCEPCIONAL - DEBITOS PREVIDENCIARIOS
Modalidade: 0042 - DEMAIS PESSOAS JURIDICAS - ATE 48 MESES - REDUCAO TOTAL ATE 65%

Quantidade Máxima de Prestações: 48 Prestações selecionadas: 1 Exibe decimais: Não

Atenção: Caso a dívida esteja ajuizada, com leilão designado ou já realizado, o parcelamento da Lei nº 10.522/2002 deve ser requerido na unidade da PGFN que administra a cobrança, sendo ineficazes os atos realizados neste sistema de parcelamento on-line.

CPF/CNPJ: 79.128.302/0001-08					
Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Consolidado
Total sem reduções (A)	50.012,65	0,00	32.403,72	8.241,59	90.657,96
Valor da entrada (s/ Redução)	2.000,50	0,00	1.296,14	329,66	3.626,32
Descontos previstos em lei (B)	0,00	0,00	31.107,57	7.911,92	39.019,49
Utilização de créditos (C)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total com reduções (A - C - B)	50.012,65	0,00	1.296,14	329,66	51.638,46

Demonstrativo de Consolidação								
Número	Valor Consolidado	Reduções					Valor com reduções	Percentual efetivo de reduções
		Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Total		
317548190	5.104,93	0,00	0,00	1.776,83	445,51	2.222,35	2.882,57	43,53%
556071131	85.553,03	0,00	0,00	29.330,73	7.466,40	36.797,14	48.755,88	43,01%
Totais:	90.657,96	0,00	0,00	31.107,57	7.911,92	39.019,49	51.638,46	43,04%

Atenção: Eventuais diferenças inferiores a R\$ 10,00 (dez reais), decorrentes de regra de arredondamento no cálculo do sistema, serão baixadas de ofício pela PGFN.

Entrada	
1x	51.638,46

Retornar Confirmar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDNY MNX2N 9SMFT 97PXY



08/12/2022 14:44

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Sessão: 18:50
Data e Hora de login: 08/12/2022 14:43:24

Usuário: 79.128.302/0001-08 - INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA

Produção - 2.33.0 (BUILD 3)

Consulta Adesão Migração Emissão de Documento Débito automático

Declaração de Receita/Rendimento

Sair ADESÃO DE ACORDO DE TRANSAÇÃO

Contribuinte Modalidades Inscrições Consolidação Cálculo das Prestações

Negociação: 0027 - TRANSACAO EXCEPCIONAL - DEMAIS DEBITOS

Modalidade: 0055 - DEMAIS PESSOAS JURIDICAS - FALIDAS - ATE 120 MESES - REDUCAO TOTAL ATE 65%

Quantidade Máxima de Prestações: 120 Prestações selecionadas: 1 Exibe decimais: Não

Atenção: Caso a dívida esteja ajuizada, com leilão designado ou já realizado, o parcelamento da Lei nº 10.522/2002 deve ser requerido na unidade da PGFN que administra a cobrança, sendo ineficazes os atos realizados neste sistema de parcelamento on-line.

CPF/CNPJ: 79.128.302/0001-08

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Consolidado
Total sem reduções (A)	171.636,60	26.563,55	348.519,17	109.343,77	656.063,09
Valor da entrada (s/ Redução)	6.865,46	1.062,54	13.940,76	4.373,75	26.242,52
Descontos previstos em lei (B)	0,00	23.045,90	293.630,48	92.706,98	409.383,36
Utilização de créditos (C)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total com reduções (A - C - B)	171.636,59	3.517,64	54.888,68	16.636,78	246.679,71

Demonstrativo de Consolidação

Número	Valor Consolidado	Reduções					Valor com reduções	Percentual efetivo de reduções
		Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Total		
90 2 02 002816-86	16.485,55	0,00	484,57	7.684,10	2.118,31	10.286,98	6.198,56	62,40%
90 2 03 003973-17	980,95	0,00	37,70	440,96	133,44	612,11	368,83	62,40%
90 2 05 003910-96	4.077,02	0,00	156,71	1.832,73	554,61	2.544,06	1.532,95	62,40%
90 2 06 000875-34	4.596,63	0,00	208,07	2.008,74	651,47	2.868,29	1.728,33	62,40%
90 2 06 006012-70	73.364,65	0,00	3.283,67	32.129,53	10.366,33	45.779,54	27.585,10	62,40%
90 2 06 012501-61	18.341,00	0,00	0,00	8.792,09	2.652,69	11.444,78	6.896,21	62,40%
90 3 04 000254-51	1.950,76	0,00	67,25	891,09	258,92	1.217,27	733,48	62,40%
90 3 05 000140-10	948,80	0,00	36,26	426,89	128,89	592,05	356,74	62,40%
90 3 08 000251-14	147.037,52	0,00	8.301,37	61.240,31	22.209,72	91.751,41	55.286,10	62,40%
90 3 96 000004-80	8.736,55	0,00	118,90	4.325,01	1.007,69	5.451,60	3.284,94	62,40%
90 5 00 001075-60	50.444,34	0,00	0,00	24.718,97	6.758,29	31.477,26	18.967,07	62,40%
90 5 99 005045-78	51.799,09	0,00	0,00	25.465,84	6.856,79	32.322,63	19.476,45	62,40%
90 5 99 005046-59	12.891,27	0,00	0,00	6.337,70	1.706,45	8.044,15	4.847,11	62,40%
Total	656.063,09	0,00	33.045,90	303.630,48	92.706,98	409.383,36	246.679,71	62,40%

PGFN - Todos os direitos reservados

Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF



08/12/2022 14:44

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN

Demonstrativo de Consolidação								
Número	Valor Consolidado	Reduções					Valor com reduções	Percentual efetivo de reduções
		Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Total		
90 5 99 005098-80	6.445,63	0,00	0,00	3.168,84	853,22	4.022,07	2.423,55	62,40%
90 5 99 005099-60	1.434,86	0,00	0,00	705,41	189,93	895,35	539,50	62,40%
90 5 99 005106-24	6.445,63	0,00	0,00	3.168,84	853,22	4.022,07	2.423,55	62,40%
90 5 99 005107-05	7.174,38	0,00	0,00	3.527,11	949,69	4.476,81	2.697,56	62,40%
90 6 03 015472-06	1.174,29	0,00	43,75	530,41	158,58	732,75	441,53	62,40%
90 6 04 010695-78	39.352,00	0,00	1.367,30	17.956,30	5.232,03	24.555,64	14.796,35	62,40%
90 6 05 005651-07	3.100,44	0,00	118,76	1.394,48	421,42	1.934,67	1.165,76	62,40%
90 6 06 002526-07	65.216,70	0,00	2.948,34	28.507,36	9.239,51	40.695,22	24.521,47	62,40%
90 6 06 019412-60	44.018,73	0,00	1.970,19	19.277,70	6.219,78	27.467,68	16.551,04	62,40%
90 6 06 032371-61	14.672,82	0,00	0,00	7.033,68	2.122,15	9.155,83	5.516,98	62,40%
90 6 08 023487-53	51.306,06	0,00	2.828,46	21.493,61	7.692,89	32.014,98	19.291,07	62,40%
90 7 01 000434-88	2.420,12	0,00	99,35	1.103,91	306,89	1.510,15	909,96	62,40%
90 7 04 002267-07	8.526,28	0,00	296,25	3.890,54	1.133,60	5.320,39	3.205,88	62,40%
90 7 06 003519-04	2.912,38	0,00	115,54	1.302,61	399,17	1.817,32	1.095,05	62,40%
90 7 08 002663-40	10.208,64	0,00	563,37	4.275,61	1.531,19	6.370,19	3.838,44	62,40%
Totais:	656.063,09	0,00	23.045,90	293.630,48	92.706,98	409.383,36	246.679,72	62,40%

Atenção: Eventuais diferenças inferiores a R\$ 10,00 (dez reais), decorrentes de regra de arredondamento no cálculo do sistema, serão baixadas de ofício pela PGFN.

Entrada	
1x	246.679,72

Retornar

Confirmar



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI****Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail: ctba-27vj-s@tjpr.jus.br****Autos nº. 0000247-90.1997.8.16.0025**

Processo: 0000247-90.1997.8.16.0025

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Autofalência

Valor da Causa: R\$2,00

Autor(s): • ADVOCACIA FELIPPE E ISFER (ADMINISTRADOR JUDICIAL DO(A)
INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA)
• INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA

Réu(s):

1. Ciente dos extratos bancários de mov. 1080. Ciência ao síndico.
2. Ciente do retorno negativo do AR da carta de intimação remetida a Paulo Ricardo de Almeida Chiquito em Araucária, sócio da Álamo Compensados. Ciente também de que o AR da carta remetida a Três Barras/SC retornou negativa, com a indicação de ausente. Expeça-se carta precatória à Comarca de Três Barras/SC, para intimação nos termos determinados no item 15 de mov. 1030.1, no endereço diligenciado no mov. 1077.1.
3. O síndico se manifestou no mov. 1075.1 com relação ao pedido da falida quanto ao ressarcimento de créditos de IPI. Disse, porém, que os processos mencionados não possuem pertinência a esses direitos creditórios. Disse que a situação em torno de direitos creditórios de IPI é grave, e a falta de informações prejudica a localização de créditos. Afirmou que houve autorização judicial para contratação de contadores atualização dos créditos de IPI e demais tributos para futuras compensações, bem como de advogada, para defesas administrativas e compensação de tributos. Porém, disse que mesmo após essas contratações não houve informação a respeito de escrituração contábil e providências quanto a tais créditos, se foram compensados ou restituídos. Disse que causa estranheza que o ex-síndico não tenha conhecimento sobre a destinação de tais créditos (mov. 855). Diante do exposto, defiro o pedido de mov. 1075, e determino a intimação dos profissionais indicados na petição de mov. 1075.1 para que forneçam todas as informações e documentos atinentes à escrituração contábil da Massa Falida e de seus créditos tributários, especialmente de IPI, esclarecendo sua origem, destinação e de que forma podem ser localizados, no prazo de 10 (dez) dias. As intimações poderão ocorrer por carta ou telefone/endereço eletrônico.
4. Oficie-se à Receita Federal para que apresente informações a respeito dos direitos creditórios de IPI da massa falida, em 5 (cinco) dias.
5. Ciente de que a União informou a alteração do responsável para Dr. Edson Isfer (mov. 1081.2), e que este informou ter obtido acesso ao sistema. O síndico concluiu que a adesão à transação tributária (Lei n. 13.988/2020 e Portarias da PGFN n. 6.757/2022 e 14.402/2020) trará vantagens à



massa falida. Destacou que o passivo tributário não previdenciário é de R\$ 656.063,09, e que as dívidas previdenciárias atingem R\$ 90.657,96. Afirmou que com a adesão, os débitos serão reduzidos para R\$ 246.679,72 e R\$ 51.638,46, respectivamente, representando uma redução de cerca de 60% do passivo tributário federal. Afirmou que o pagamento de tais valores deve ocorrer até 31.12.2022, e que a adesão ao programa se encerrará em 30.12.2022.

6. Constato que a adesão à transação tributária é benéfica à massa, diante da significativa redução do valor devido. Assim, defiro a adesão à transação tributária, devendo o síndico comprová-la no processo, em 10 (dez) dias.
7. Para cumprimento do item acima, oficie-se para transferência do montante de R\$ 298.318,18 para a conta informada no mov. 1082.1.
8. Intime-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2022.

MARIANA GLUSZCYNski FOWLER GUSSO

Juíza de Direito





**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA
DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Autos nº 0000247-90.1997.8.16.0025

**MASSA FALIDA DE INCOL INDÚSTRIA DE
COMPENSADOS LTDA.**, neste ato representada por sua Síndica
ADVOCACIA FELIPPE E ISFER, já qualificada nos autos em
epígrafe, vem, respeitosamente, em atendimento à r. decisão de
mov. 1085, informar e requerer o que segue.

1. Intimação da Álamo Compensados (item 02)

Por meio do r. despacho de mov. 1030, este d. Juízo
determinou a intimação da Álamo Compensados para que
prestasse esclarecimentos acerca do paradeiro do veículo Ford
Explorer (placa BAR-0097).

Desde então, vêm sendo envidados esforços para ser
realizada a intimação da ex-arrendatária para se manifestar nos
autos, todavia sem êxito.





Diante desta situação, esta Administradora Judicial informa os seguintes dados de contato e de endereço para fins de intimação da Álamo Compensados:

Endereço: Rua Jorge Tieto Iwasa, nº 93, Chapada, Araucária-PR,
CEP 83707-758;

Telefone: (47) 99709-2327 / (47) 99920-9799

Endereço eletrônico: alamocompensados@gmail.com.

2. Transação tributária e FGTS (item 06)

Após o requerimento realizado no mov. 1082, este d. Juízo Falimentar autorizou a adesão ao programa de transação tributária a fim de serem quitados os débitos tributários federais da Massa Falida, com exceção dos débitos de FGTS.

Na ocasião, este d. Juízo liberou o levantamento do valor de R\$ 298.318,18 em favor desta Síndica, que procedeu à adesão ao programa por intermédio do sistema REGULARIZE da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e providenciou o respectivo pagamento das guias emitidas¹.

Diante desta situação, esta Síndica pontuou no Quadro Geral de Credores que os créditos da União Federal abarcados pela transação se encontram quitados, conforme exposto na relação anexa².

¹ Docs. 02 a 07.

² Doc. 08.





Ademais, entende-se que devem ser desconsideradas as penhoras no rosto dos autos de movs. 885 / 886 / 947 / 948 / 949 / 950, oriundas das Execuções Fiscais nºs 0003148-16.2006.8.16.0025 e 0000251-64.1996.8.16.0025, ante a quitação dos créditos delas objetos.

Assim, requer-se a intimação da União Federal para que tome ciência e se manifeste a respeito.

Por fim, no que diz respeito aos débitos de FGTS, esta Síndica requer a intimação do ex-Síndico David Antonio Baduy para que apresente nos autos documentos que detalhem e discriminem quais verbas compunham os créditos trabalhistas habilitados na relação de credores e que foram por ele pagos durante o exercício da função, ou informe onde esta Síndica pode localizá-los.

Esta diligência se faz fundamental a fim de que se possa averiguar se tais encargos de FGTS foram pagos diretamente aos credores trabalhistas da Massa Falida ou se não foram considerados na época da quitação do passivo trabalhista.

3. Quadro Geral de Credores

Por fim, esta Administradora informa que, por equívoco, deixou de indicar na relação de credores juntada nos movs. 630.2, 760.2, 859.3 e 1021.2, o crédito extraconcursal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) devido a Marcos Roberto Vierkorn, ex-gestor da





Massa Falida, conforme determinação constante da r. decisão de mov. 578.

Assim, requer-se a juntada do Quadro Geral de Credores retificado³.

Por fim, revendo-se os autos, esta Síndica não identificou se ocorreu a efetiva publicação do edital de credores nos moldes do art. 96, §2º, do Decreto-Lei nº 7.661/45, situação esta que, salvo entendimento contrário deste d. Juízo, impede a continuidade dos pagamentos dos demais créditos deste procedimento falimentar.

Diante desta situação, requer-se a intimação dos ex-Síndicos Lilliana Bortolini Ramos e David Antonio Baduy para que informem se durante o exercício de suas funções houve a publicação do Quadro Geral de Credores consolidado e, em caso positivo, apresentem o respectivo edital nos autos.

Em caso negativo, esta Síndica providenciará a consolidação da relação de credores considerando os créditos já pagos e aqueles que eventualmente se encontrem em discussão por meio de incidente de habilitação e a apresentará nos autos.

4. Pedidos

Ante o exposto, requer-se:

³ Doc. 08.





- a. Seja realizada a intimação da Álamo Compensados por meio dos dados de contato e de endereço informados no item 01;
- b. A intimação da União para que tome ciência e se manifeste acerca da quitação da transação tributária realizada;
- c. A intimação de David Antonio Baduy para que apresente a documentação e informações solicitadas no item 02 desta petição; e
- d. A intimação de Lilliana Bortolini Ramos e David Antonio Baduy para que informem se houve a publicação do Quadro Geral de Credores na forma do art. 96, §2º, do Decreto-Lei nº 7.661/45, durante o exercício de suas funções e, em caso positivo, que apresentem o respectivo edital.

Termos em que,

Pede deferimento.

Curitiba, 12 de janeiro de 2022.

Edson Isfer

OAB/PR 11.307



**Receita Federal****Documento de Arrecadação
de Receitas Federais**

CNPJ 79.128.302/0001-08	Razão Social INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA		
Período de Apuração 29/12/2022	Data de Vencimento 29/12/2022	Número do Documento 07.17.22349.1324074-8	Pagar este documento até 29/12/2022
Observações PGFN-SISPAR:007260716.PAGAR UTILIZANDO O CODIGO DE BARRAS. PAGAR NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO.			Valor Total do Documento 51.638,46

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
4156	DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR	1.589,16		1.318,57	2.907,73
4156	DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR	26.897,86		21.832,87	48.730,73
Totais		28.487,02	0,00	23.151,44	51.638,46

SENDA (Versão:5.1.1)

Página: 1 / 1

15/12/2022 15:23:23

85840000516 9 38460385223 8 63071722349 3 13240748796 9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840000516 9	38460385223 8	63071722349 3	13240748796 9
---------------	---------------	---------------	---------------

CNPJ: 79.128.302/0001-08
Número: 07.17.22349.1324074-8
Pagar até: 29/12/2022
Valor: 51.638,46

Pague com o PIX





Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ 79.128.302/0001-08	Razão Social INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA
Período de Apuração 29/12/2022	Data de Vencimento 29/12/2022
Número do Documento 07.17.22349.1313960-5	
Pagar este documento até 29/12/2022	
Observações PGFN-SISPAR:007260672.PAGAR UTILIZANDO O CODIGO DE BARRAS. PAGAR NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO.	
Valor Total do Documento 246.679,72	

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0139	IRPJ	1.181,63	236,32	4.780,60	6.198,55
0138	IRRF	86,85	17,37	264,60	368,82
0139	IRPJ	360,98	72,19	1.099,77	1.532,94
0138	IRRF	460,10	91,99	1.176,22	1.728,31
0139	IRPJ	7.281,66	1.456,32	18.847,11	27.585,09
0139	IRPJ	1.937,38		4.958,82	6.896,20
0127	IPI	158,77	31,75	542,94	733,46
0127	IPI	83,64	16,72	256,36	356,72
0127	IPI	17.220,36	3.444,06	34.622,20	55.286,62
0127	IPI	323,02	64,60	2.897,30	3.284,92
0076	MULTAS CLT	4.243,64		14.723,41	18.967,05
0076	MULTAS CLT	4.174,58		15.301,86	19.476,44
0076	MULTAS CLT	1.038,93		3.808,18	4.847,11
0076	MULTAS CLT	519,46		1.904,08	2.423,54
0076	MULTAS CLT	115,63		423,86	539,49
0076	MULTAS CLT	519,46		1.904,08	2.423,54
0076	MULTAS CLT	578,19		2.119,36	2.697,55
0057	COFINS e FINSOCIAL	101,51	20,30	319,70	441,51
0057	COFINS e FINSOCIAL	3.222,34	644,46	10.929,53	14.796,33
0061	CSLL	273,80	54,75	837,20	1.165,75
0057	COFINS e FINSOCIAL	6.520,76	1.304,14	16.696,57	24.521,47
0061	CSLL	4.368,99	873,79	11.308,25	16.551,03
0061	CSLL	1.549,90		3.967,06	5.516,96
0057	COFINS e FINSOCIAL	5.910,69	1.182,13	12.198,24	19.291,06

SENDER (Versão:5.1.1)

Página: 1 / 2

15/12/2022 15:21:14

85840002466 0 79720385223 8 63071722349 3 13139605393 5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840002466 0 79720385223 8 63071722349 3 13139605393 5



CNPJ: 79.128.302/0001-08
 Número: 07.17.22349.1313960-5
 Pagar até: 29/12/2022
 Valor: 246.679,72

Pague com o PIX





Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0056	PIS / PASEP	163,67	49,09	697,18	909,94
0056	PIS / PASEP	698,17	139,63	2.368,06	3.205,86
0056	PIS / PASEP	264,14	52,82	778,07	1.095,03
0056	PIS / PASEP	1.176,94	235,38	2.426,11	3.838,43
Totais		64.535,19	9.987,81	172.156,72	246.679,72





Emissão de comprovantes - 3o nível

G3310915317158341
09/01/2023 15:34:47

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/01/2023 - AUTOATENDIMENTO - 15.34.45
3041403041 SEGUNDA VIA 0069

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ADVOCACIA FELIPPE E ISFER
AGENCIA: 3041-4 CONTA: 132.000-9

=====

Convenio	RFB-DARF	CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras	85840000516-9	38460385223-8
	63071722349-3	13240748796-9
Agente arrecadador:	CNC 001 Banco do Brasil S.A.	
Data do pagamento	15/12/2022	
Numero do Documento	07.17.22349.1324074-8	
Valor Total	51.638,46	

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 121515
AUTENTICACAO SISBB: 3.CE5.DD2.28C.05C.CD8

Transação efetuada com sucesso por: J5712716 BEATRIZ DORINHA SOBOTA.





Emissão de comprovantes - 3o nível

G3370915216735091
09/01/2023 15:25:08

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/01/2023 - AUTOATENDIMENTO - 15.25.00
3041403041 SEGUNDA VIA 0066

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ADVOCACIA FELIPPE E ISFER
AGENCIA: 3041-4 CONTA: 132.000-9

=====

Convenio	RFB-DARF	CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras	85840002466-0	79720385223-8
	63071722349-3	13139605393-5
Agente arrecadador:	CNC 001 Banco do Brasil S.A.	
Data do pagamento		15/12/2022
Numero do Documento	07.17.22349.1313960-5	
Valor Total		246.679,72

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 121514
AUTENTICACAO SISBB: 9.0D1.68C.17C.04E.20C

Transação efetuada com sucesso por: J5712716 BEATRIZ DORINHA SOBOTA.



CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

Informações Gerais

Número da Negociação:	7260716	Nome Contribuinte	INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA	Negociação:	0028 - TRANSACAO EXCEPCIONAL - DEBITOS PREVIDENCIARIOS	Data da Consolidação:	15/12/2022
Data da Adesão:	15/12/2022 - 15:23	CPF/CNPJ Contribuinte:	79.128.302/0001-08	Modalidade:	0042 - DEMAIS PESSOAS JURIDICAS - ATE 48 MESES - REDUCAO TOTAL ATE 65%	Nº do recibo:	00000000000000000000
Situação:	ENCERRADA POR LIQUIDACAO	Principal:	50.012,65	Tipo de Negociação:	Acordo de Transação	Data do Deferimento:	20/12/2022
Data da Situação:	22/12/2022	Multa:	0,00	Data Liquidação Neg.:	-	Data Recurso Optante:	-
Quantidade de Prestações:	1	Juros:	1.296,14	Data Comunicação ao Optante:	-	Data Envio Comunicação:	-
Optante de débito automático:	Não	Encargos/Honorários:	329,66	Data da Rescisão:	-	Data da Inadimplência:	-
		Honorários:	0,00	Impedimento da Rescisão:	Não	Data da validação:	-
		Valor Consolidado:	51.638,46	Impedimento da Liquidação:	Não		
		Saldo Devedor sem Juros:	0,00				
		Saldo Devedor com Juros:	0,00				

Débitos

Item	Debcad	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
1	317548190	79.128.302/0001-08	15/12/2022 - 15:20	Dívida Previdenciária	15/12/2022	2.789,98	0,00	1.850,87	464,08	5.104,93
2	556071131	79.128.302/0001-08	15/12/2022 - 15:20	Dívida Previdenciária	15/12/2022	47.222,67	0,00	30.552,85	7.777,51	85.553,03
Total:						50.012,65	0,00	32.403,72	8.241,59	90.657,96

Dados da Capacidade de Pagamento

Capacidade de pagamento individual

Impacto na geração de receita/rendimento



Classificação para transação: **D**
Valor da dívida na data da adesão: **928.510,74**

Classificação para transação: **D**
Percentual de impacto: **0,00%**

Desconto aplicado: **165,00%**

Valores declarados de receita/rendimento:

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

— Demonstrativo de Consolidação

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos	Total
Total sem reduções (A)	50.012,65	0,00	32.403,72	8.241,59	90.657,96
Valor da entrada (s/ Redução)	2.000,50	0,00	1.296,14	329,66	3.626,31
Descontos previstos em lei (B)	0,00	0,00	31.107,57	7.911,92	39.019,49
Utilização de créditos (C)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total com reduções (A - C - B)	50.012,65	0,00	1.296,14	329,66	51.638,46

Percentual efetivo de reduções: **143,04%**

— Créditos Informados

Valor passível de amortização: 0,00

Prejuízo Fiscal

CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado pela RFB	Valor calculado
Nenhum registro encontrado				

Base de Cálculo Negativa

CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado pela RFB	Valor calculado
Nenhum registro encontrado				

Pedido Eletrônico de Restituição

CPF/CNPJ	Identificador PER	Montante Informado	Valor calculado
Nenhum registro encontrado			



— Pagamentos

Item	Data	Tipo	Número	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Total
1	15/12/2022	Documento de Arrecadação	7172234913240748	28.487,02	0,00	18.457,07	4.694,37	51.638,46

— Prestações

Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0001	Entrada	51.638,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/12/2022	Quitada

— Ocorrências

Item	Descrição	Hora	Data	Detalhes
1	REQUERIMENTO DE ADESAO	15:23	15/12/2022	
2	CONSOLIDACAO	15:23	15/12/2022	
3	INCLUSAO DE PAGAMENTO	16:28	15/12/2022	DT ARREC: 15/12/2022 VALOR R\$ 51.638,46
4	DEFERIMENTO	12:33	20/12/2022	
5	LIQUIDACAO	01:07	21/12/2022	
6	ENCERRAMENTO POR LIQUIDACAO	01:12	22/12/2022	

← Retornar



CONSULTA DE NEGOCIAÇÕES

Informações Gerais

Número da Negociação:	7260672	Nome Contribuinte	INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA	Negociação:	0027 - TRANSACAO EXCEPCIONAL - DEMAIS DEBITOS	Data da Consolidação:	15/12/2022
Data da Adesão:	15/12/2022 - 15:21	CPF/CNPJ Contribuinte:	79.128.302/0001-08	Modalidade:	0055 - DEMAIS PESSOAS JURIDICAS - FALIDAS - ATE 120 MESES - REDUCAO TOTAL ATE 65%	Nº do recibo:	00000000000000000000
Situação:	ENCERRADA POR LIQUIDACAO	Principal:	171.636,59	Tipo de Negociação:	Acordo de Transação	Data do Deferimento:	16/12/2022
Data da Situação:	16/12/2022	Multa:	3.517,64	Data Liquidação Neg.:	-	Data Recurso Optante:	-
Quantidade de Prestações:	1	Juros:	54.888,68	Data Comunicação ao Optante:	-	Data Envio Comunicação:	-
Optante de débito automático:	Não	Encargos/Honorários:	16.636,78	Data da Rescisão:	-	Data da Inadimplência:	-
		Honorários:	0,00	Impedimento da Rescisão:	Não	Data da validação:	-
		Valor Consolidado:	246.679,71	Impedimento da Liquidação:	Não		
		Saldo Devedor sem Juros:	0,00				
		Saldo Devedor com Juros:	0,00				

Débitos

Item	Inscrição	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
1	90 2 02 002816	79.128.302/0001-08	15/12/2022 - 15:18	3551	15/12/2022	3.142,65	628,52	9.966,79	2.747,59	16.485,55
2	90 2 03 003973	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	3560	15/12/2022	231,00	46,20	540,26	163,49	980,95
3	90 2 05 003910	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	3551	15/12/2022	960,08	192,01	2.245,43	679,50	4.077,02
4	90 2 06 000875	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	3560	15/12/2022	1.223,68	244,68	2.362,17	766,10	4.596,63
5	90 2 06 006012	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	3551	15/12/2022	19.366,13	3.873,20	37.897,88	12.227,44	73.364,65
6	90 2 06 012501	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	3551	15/12/2022	5.152,61	0,00	10.131,56	3.056,83	18.341,00
7	90 3 04 000254	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	3578	15/12/2022	422,28	84,45	1.118,91	325,12	1.950,76



Item	Inscrição	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluído em	Código Receita	Consolidado em	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Valor Total
8	90 3 05 000140	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	3578	15/12/2022	222,47	44,49	523,71	158,13	948,80
9	90 3 08 000251	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	3578	15/12/2022	45.798,85	9.159,75	67.572,67	24.506,25	147.037,52
10	90 3 96 000004	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	3578	15/12/2022	859,12	171,81	6.249,53	1.456,09	8.736,55
11	90 5 00 001075	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	3623	15/12/2022	11.286,30	0,00	30.750,65	8.407,39	50.444,34
12	90 5 99 005045	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	3623	15/12/2022	11.102,63	0,00	32.063,28	8.633,18	51.799,09
13	90 5 99 005046	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	3623	15/12/2022	2.763,12	0,00	7.979,61	2.148,54	12.891,27
14	90 5 99 005098	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	3623	15/12/2022	1.381,56	0,00	3.989,80	1.074,27	6.445,63
15	90 5 99 005099	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	3623	15/12/2022	307,55	0,00	888,17	239,14	1.434,86
16	90 5 99 005106	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	3623	15/12/2022	1.381,56	0,00	3.989,80	1.074,27	6.445,63
17	90 5 99 005107	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	3623	15/12/2022	1.537,76	0,00	4.440,89	1.195,73	7.174,38
18	90 6 03 015472	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	4493	15/12/2022	270,00	54,00	654,58	195,71	1.174,29
19	90 6 04 010695	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	4493	15/12/2022	8.570,06	1.714,00	22.509,28	6.558,66	39.352,00
20	90 6 05 005651	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	1804	15/12/2022	728,20	145,63	1.709,87	516,74	3.100,44
21	90 6 06 002526	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	4493	15/12/2022	17.342,45	3.468,46	33.536,34	10.869,45	65.216,70
22	90 6 06 019412	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	1804	15/12/2022	11.619,67	2.323,91	22.738,70	7.336,45	44.018,73
23	90 6 06 032371	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	1804	15/12/2022	4.122,09	0,00	8.105,26	2.445,47	14.672,82
24	90 6 08 023487	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	4493	15/12/2022	15.719,93	3.143,97	23.891,15	8.551,01	51.306,06
25	90 7 01 000434	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	0810	15/12/2022	435,31	130,58	1.450,88	403,35	2.420,12
26	90 7 04 002267	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	0810	15/12/2022	1.856,85	371,37	4.877,02	1.421,04	8.526,28
27	90 7 06 003519	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	0810	15/12/2022	702,52	140,50	1.583,97	485,39	2.912,38
28	90 7 08 002663	79.128.302/0002-80	15/12/2022 - 15:18	0810	15/12/2022	3.130,17	626,02	4.751,01	1.701,44	10.208,64
Total:						171.636,60	26.563,55	348.519,17	109.343,77	656.063,09

Demonstrativo de Consolidação

Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargos	Total
Total sem reduções (A)	171.636,60	26.563,55	348.519,17	109.343,77	656.063,09
Valor da entrada (s/ Redução)	6.865,46	1.062,54	13.940,76	4.373,75	26.242,52
Descontos previstos em lei (B)	0,00	23.045,90	293.630,48	92.706,98	409.383,36
Utilização de créditos (C)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total com reduções (A - C - B)	171.636,59	3.517,64	54.888,68	16.636,78	246.679,71

Percentual efetivo de reduções: 62,40%

Créditos Informados



Prejuízo Fiscal

CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado pela RFB	Valor calculado
Nenhum registro encontrado				

Base de Cálculo Negativa

CPF/CNPJ	Alíquota	Montante Informado	Montante Confirmado pela RFB	Valor calculado
Nenhum registro encontrado				

Pedido Eletrônico de Restituição

CPF/CNPJ	Identificador PER	Montante Informado	Valor calculado
Nenhum registro encontrado			

— Pagamentos

Item	Data	Tipo	Número	Principal	Multa	Juros	Encargos/Honorários	Total
1	15/12/2022	Documento de Arrecadação	7172234913139605	64.535,19	9.987,81	131.043,62	41.113,10	246.679,72

— Prestações

Nr. Prestação	Tipo	Valor Originário	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0001	Entrada	246.679,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/12/2022	Quitada

— Ocorrências

Item	Descrição	Hora	Data	Detalhes
1	REQUERIMENTO DE ADESAO	15:21	15/12/2022	
2	CONSOLIDACAO	15:21	15/12/2022	
3	INCLUSAO DE PAGAMENTO	16:28	15/12/2022	DT ARREC: 15/12/2022 VALOR R\$ 246.679,72
4	DEFERIMENTO	00:53	16/12/2022	
5	LIQUIDACAO	01:09	16/12/2022	
6	ENCERRAMENTO POR LIQUIDACAO	01:09	16/12/2022	

← Retornar





**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 01ª VARA
DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.**

Autos nº 0000247-90.1997.8.16.0025

ADVOCACIA FELIPPE E ISFER, já qualificada nos autos, Síndica da **MASSA FALIDA DE INCOL INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA**, vem respeitosamente perante este MM. Juízo, em complemento à petição de mov. 1107, informar o que segue.

Conforme exposto no comprovante anexo¹ e no mov. 1102, esta Administradora recebeu por transferência o montante de R\$ 298.470,35 para formalizar a transação tributária da Massa Falida perante a União.

Ocorre que referida transação foi finalizada com o pagamento de R\$ 298.318,18, de forma que restou um saldo de R\$ 152,17, cujo montante atualizado foi restituído por esta Síndica na

¹ Doc. 02.





conta nº 01441273-8 por meio de depósito em continuação,
conforme mov. 1111 e comprovantes anexos.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

Edson Isfer
OAB/PR 11.307



15/12/2022 13:12

about:blank



Consultas - Extrato de conta corrente

G333151251160641
15/12/2022 13:12

Agência 3041-4
Conta corrente 132000-9 ADVOCACIA FELIPPE E ISFER

Data 15/12/2022 Valor R\$ 298.470,35 C

Importe referente a TED Transf.Eletr.Disponív, NR.PROC-00000000000002479019978160025, agência de origem 3041, documento 7.704.237, lote 00002, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.

Remessa recebida do banco 104 - CEF, enviada por , CNPJ 00.000.000/0000-00.

(Duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: BEATRIZ DORINHA SOBOTA em 15/12/2022 13:12:31

Transação efetuada com sucesso por: J5712716 BEATRIZ DORINHA SOBOTA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXHH NP8SF P5E2G 4VLWY



F | I

ADVOGACIA FELIPPE E ISFER

O valor informado foi corrigido para o dia 01/01/2023, pois não existe índice cadastrado para a data final informada.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	Restituição
Valor Nominal	R\$ 152,17
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/PR (média IGP/INPC) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	15/12/2022 a 01/01/2023

Dados calculados		
Fator de correção do período	17 dias	1,002739
Percentual correspondente	17 dias	0,273885 %
Valor corrigido para 01/01/2023	(=)	R\$ 152,59
Sub Total	(=)	R\$ 152,59
Valor total	(=)	R\$ 152,59



F | I

Data de Emissão: 24/01/2023 - Hora: 09:39:27 #10

RECIBO DO SACADO

		104-0	10498.39291 78000.100046 14186.234549 5 92690000015259		
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ Beneficiário 00.360.305/0001-04		Agência / Código do Cedente 3984 / 0839297
Nº do documento 040398400312301241	Nosso Número 14000000141862345-0	Vencimento 22/02/2023	Valor do Documento 152,59		
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TJ PARANA COMARCA: CURITIBA VARA: - 01A VARA DE FALENCIA E RECUPERACAO JUD PROCESSO: 00002479019978160025 N° GUIA: 0 JURISDICIONADOS: ADVOCACIA FELIPPE E ISFER E OUTROS / MASSA FALIDA DE INCOL INDUSTRIA DE COMPE CONTA: 3984 040 01441273-8 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 040398400312301241 OBS:					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimentos
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado: ADVOCACIA FELIPPE E ISFER ADMINISTRADOR			CPF/CNPJ: 00.811.833/0001-32		
Sacador/Avalista:			UF: CEP: CPF/CNPJ:		

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

		104-0	10498.39291 78000.100046 14186.234549 5 92690000015259		
Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA					Vencimento 22/02/2023
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04		Agência / Código do Cedente 3984 / 0839297
Data do documento 24/01/2023	Nº do documento 040398400312301241	Espécie de docto. DJ	Aceite S	Data do processamento 24/01/2023	Nosso Número 14000000141862345-0
Uso do Banco	Carteira CR	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 152,59
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TJ PARANA COMARCA: CURITIBA VARA: - 01A VARA DE FALENCIA E RECUPERACAO JUD PROCESSO: 00002479019978160025 N° GUIA: 0 JURISDICIONADOS: ADVOCACIA FELIPPE E ISFER E OUTROS / MASSA FALIDA DE INCOL INDUSTRIA DE COMPE CONTA: 3984 040 01441273-8 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 040398400312301241 OBS:					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimentos
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado: ADVOCACIA FELIPPE E ISFER ADMINISTRADOR			CPF/CNPJ: 00.811.833/0001-32		
Sacador/Avalista:			UF: CEP: CPF/CNPJ:		



Autenticação - Ficha de Compensação





Emissão de comprovantes - 3o nível

G3352509554612611
25/01/2023 10:01:20

25/01/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:01:17
304103041 0026

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ADVOCACIA FELIPPE E ISFER
AGENCIA: 3041-4 CONTA: 132.000-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10498392917800010004614186234549592690000015259

BENEFICIARIO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TJPR

NOME FANTASIA:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TJPR

CNPJ: 00.360.305/0001-04

BENEFICIARIO FINAL:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TJPR

CNPJ: 00.360.305/0001-04

PAGADOR:

ADVOCACIA FELIPPE E ISFER ADMINISTR

CNPJ: 00.811.833/0001-32

NR. DOCUMENTO	12.412
DATA DE VENCIMENTO	22/02/2023
DATA DO PAGAMENTO	24/01/2023
VALOR DO DOCUMENTO	152,59
VALOR COBRADO	152,59

NR.AUTENTICACAO C.661.1EB.5FF.806.1AA

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J5712716 BEATRIZ DORINHA SOBOTA.

